



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 3.286, de 17 de maio de 2016.**

"Fixa o índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, extensivo ao proventos da inatividade e às pensões e dá outras providências".

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

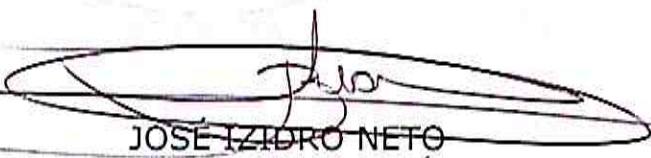
**Art. 1º.** O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais a que se refere o inciso X, Art. 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 019/1998, a partir de 1º de maio de 2016, fica fixado em 9,83% (nove inteiros e oitenta e três décimos percentuais), correspondente a INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificado no exercício de 2015.

**Parágrafo único.** O referido reajuste é extensivo aos inativos e pensionistas.

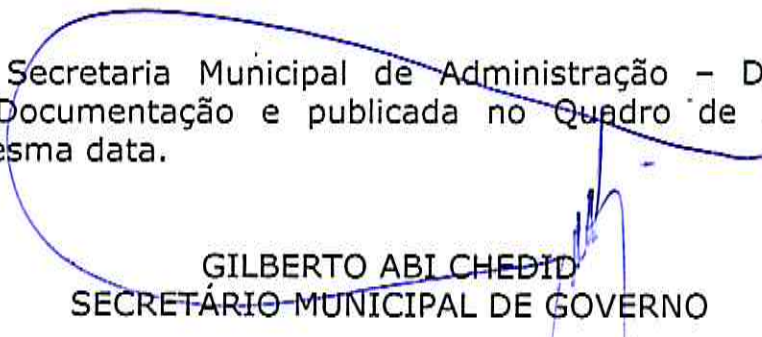
**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Lei nº 3.039, de 16 de março de 2011.

Palácio da Uva Itália, 17 de maio de 2016.

  
JOSE IZIDRO NETO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
GILBERTO ABI CHEDID  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO